

CONTRATO DE DOAÇÃO

Entre:

Primeira Outorgante: Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, adiante designada por CIMLT, com sede na Quinta das Cegonhas, Apartado 557, 2001-907 Santarém, com NIPC 508 787 033, neste ato representada pelo Primeiro-Secretário do Secretariado Executivo Intermunicipal, Exmo. Sr. Dr. António Manuel de Carvalho Torres, com competência para o ato nos termos da alínea o) do número 1 do artigo 96.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro,

e

Segundo Outorgante: Município da Chamusca, adiante designado por Município, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, com o NIPC 501 305 564, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, na sequência da deliberação adotada em Reunião de Câmara datada do passado dia 22 de outubro de 2019, ao abrigo da competência prevista na alínea j) do número 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro.

Considerando que:

1. A Primeira Outorgante apresentou, na qualidade de promotora, várias candidaturas ao Plano de Promoção da Eficiência no Consumo de Energia Elétrica (PPEC), plano que consistiu num conjunto de medidas de promoção da eficiência no consumo, procedimento e recursos financeiros associados, nos termos previstos no Regulamento Tarifário do Setor Elétrico e na Portaria n.º 26/2013, de 24 de janeiro;
2. O Segundo Outorgante, à semelhança dos restantes municípios que compõem a Primeira Outorgante, figuraram como entidades beneficiárias do PPEC;

3. De entre as candidaturas apresentadas pela Primeira Outorgante, foram aprovadas, através do Despacho n.º 15355/2016 de 21 de dezembro de 2016, do Gabinete do Secretário de Estado da Energia, três candidaturas, nomeadamente as designadas por “*Lezíria Escola Eficiente*”, “*Iluminação LED em Edifícios Públicos*” e “*O Eficiente*”;

4. Para a execução da candidatura “*Lezíria Escola Eficiente*”, a Primeira Outorgante implementou, com reembolso pela ERSE dos capitais aplicados, logo sem que tenha despendido qualquer montante próprio, um programa de educação na área da energia;

5. Tal programa tinha como intuito promover a eficiência energética, que incluiu a participação de 24 escolas da área abrangida pela Primeira Outorgante, através de um *software* didático – beWatt – que permitiu conjugar a informação relativa a consumos reais, recolhidos dos edifícios escolares participantes, com a realidade educativa;

6. Terminada a execução da referida candidatura, torna-se necessário proceder à transferência da propriedade dos equipamentos empregues pela Primeira Outorgante na referida operação de execução, enquanto promotora da candidatura, para o Segundo Outorgante, na qualidade de beneficiário desta última.

É celebrado entre as Partes, de livre e espontânea vontade, o presente Contrato de Doação, o qual se rege pelas cláusulas abaixo discriminadas:

Cláusula Primeira

Através do presente contrato, a Primeira Outorgante doa, a favor do Segundo Outorgante, o *software* didático para sensibilização de eficiência energética e os equipamentos que compõem os sistemas de monitorização e gestão de consumos de energia elétrica, adquiridos, concebidos e empregues na execução da candidatura “*Lezíria Escola Eficiente*” melhor descrita nos considerandos 4 e 5 do presente contrato.

Cláusula Segunda

A Primeira Outorgante declara que os equipamentos ora doados se encontram em perfeito estado de conservação, não evidenciando quaisquer defeitos que dificultem ou inviabilizem a sua utilização por parte do Segundo Outorgante.

Cláusula Terceira

O Segundo Outorgante aceita, de forma plena e sem quaisquer reservas, a doação efetivada através deste contrato.

Cláusula Quarta

Em tudo quanto não estiver regulado no presente contrato, serão aplicáveis, com as devidas adaptações, as disposições do Código Civil destinadas a regular o contrato de doação.

O presente contrato foi elaborado em duplicado, tendo as cópias, com igual valor jurídico, sido entregues a cada uma das Partes Outorgantes.

Chamusca, 25 de outubro de 2019

A Primeira Outorgante

(Dr. António Manuel de Carvalho Torres)

O Segundo Outorgante

(Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado)

Município do Chamusca

CONTA	DESIGNAÇÃO	VALOR
4420041	Valor do Investimento (+)	8 106,84 €
Equipamento e Instalação SGC	Escola EB2 Chamusca	1 900,92 €
	Escola EB1 Carregueira	1 900,92 €
Software Didático	Escola EB2 Chamusca	2 152,50 €
	Escola EB1 Carregueira	2 152,50 €
274522	Valor dos financiamentos obtidos (-)	8 106,84 €